



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

Ata n.º 5/2019

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA VINTE E UM DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZANOVE

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezanove, pelas nove horas e trinta minutos, na Sede da Junta de Freguesia de Pínzio, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Rui Manuel Saraiva Ventura, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Luís Videira Poço, Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Daniela Patrícia Monteiro Capelo e Francisco Alípio Fernandes, que se encontra em regime de substituição, considerando que a Senhora Vereadora Esperança Valongo está de atestado médico, por um período até 30 dias. -

Verificada a existência de "quorum", foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara aberta a reunião, pelas nove horas e trinta minutos.-----

A. Apreciação e aprovação da ata n.º 4 da reunião ordinária realizada no dia 7 de fevereiro de dois mil e dezanove

Após a aprovação das alterações sugeridas, a ata da reunião ordinária realizada no dia sete de fevereiro de 2019 (ata n.º 4), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade dos votantes. -----

O Senhor Vereador, Francisco Alípio Fernandes, não votou a ata, uma vez que não esteve presente na reunião anterior. -----

B. Período de "Antes da Ordem do Dia":-----

O Senhor Presidente, Rui Manuel Saraiva Ventura, saudou os presentes e a seguir, de modo particular, cumprimentou o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Pínzio, Joaquim Abel Ventura Martins, agradecendo-lhe por receber o Executivo Municipal, mais uma vez, naquela localidade. -----



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

Posto isto, deu as boas-vindas ao Senhor Vereador, Francisco Fernandes, que substituirá, nos termos da lei, a Senhora Vereadora Esperança Valongo, por se encontrar de baixa médica. Em seguida, aproveitou a ocasião e desejou as melhoras da Senhora Vereadora, Esperança Valongo. -----

Tomou a palavra o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Pínzio para dar as boas-vindas a todos e agradecer ao Executivo Municipal por manter a iniciativa de descentralização das reuniões de Câmara. -----

De seguida, o Senhor Vereador, Francisco Alípio Fernandes, disse que, enquanto Vereador em substituição, tentaria acompanhar todos os assuntos que têm vindo a ser geridos pelo Executivo. Disse ainda que estaria presente de uma forma construtiva, sem prejuízo de poder manifestar as suas opiniões perante as decisões que fossem tomadas. -----

Posteriormente, deu os parabéns ao Senhor Presidente por ter nomeado como adjunto "um jovem promissor e Pinhelense" como o Dr. Júlio Coelho. -----

Perante estas declarações, o Senhor Presidente esclareceu o Senhor Vereador, Francisco Alípio Fernandes, proferindo que nomeou o Dr. Júlio Coelho como seu secretário, para desenvolver um trabalho, no âmbito dos fundos comunitários, que visa ajudar as pessoas, as empresas e as instituições. -----

Após o esclarecimento necessário, o Senhor Presidente informou que no dia seguinte iria reunir com o Presidente das Águas de Portugal, em Lisboa, para que a situação da Câmara Municipal de Pinhel, no que diz respeito à dívida de abastecimento de água e recolha de efluentes, seja analisada adequadamente e de forma individual. -----

Posto isto, declarou que confrontaria o Presidente das Águas de Portugal com o negócio da barragem, feito no tempo em que o Engenheiro José Sócrates era Ministro do Ambiente, pois, no seu entendimento, a autarquia está a ser prejudicada há muitos anos, uma vez que a manutenção das infraestruturas implica um gasto muitíssimo superior àquele que o Município recebe pelo valor anual das suas rendas. -----

Visto que se trata de um negócio "ruinoso" para a Câmara Municipal de Pinhel, o Senhor Presidente informou que terá que perceber o porquê de ter sido feito. Acrescentando que também procuraria saber por que razão continua a constar no contrato de concessão um total abastecimento público de água ao concelho de Pinhel, quando na realidade é a Câmara Municipal que fornece as localidades de Argomil, Bouça Cova e Alverca da Beira. -----

Ata da Reunião ordinária de 2019/02/21

2



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

De modo a finalizar o assunto, disse ainda que o considerava "o grande problema da Câmara Municipal", por isso, seria muito importante conseguir um bom acordo de pagamento. -----

Posto isto, o Senhor Vereador, Francisco Alípio Fernandes, disse ao Executivo Municipal que, tendo em conta o exposto pelo Senhor Presidente, também considerava ruinoso o negócio em causa. De seguida, perguntou se não havia possibilidade de renegociar o contrato, uma vez que a Câmara Municipal estava a ser muito prejudicada. -----

O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador, Francisco Alípio Fernandes, que, segundo a sua perspetiva, a única forma de minimizar o problema, reduzindo a dívida da Câmara Municipal, seria através da exposição do incumprimento do contrato de abastecimento de água nas localidades de Argomil, Bouça Cova e Alverca da Beira. -----

C. Período da "Ordem do Dia";-----

1 - Análise e deliberação ao abrigo do artigo 4º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei - quadro da transferência de competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais), sobre a proposta de transferência de competências para o Município de Pinhel, prevista no Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro, no domínio de proteção e saúde animal e de segurança dos alimentos; - O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da Proposta referente à transferência de competências, no domínio de proteção e saúde animal e de segurança dos alimentos, prevista no Decreto-Lei n.º. 20/2019, de 30 de janeiro, subscrita no dia 14 de fevereiro de 2019, e da qual se extrai o seguinte: ----

"Por intermédio do Decreto-lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro, o Governo procedeu à transferência de competências para os órgãos municipais no domínio de proteção e saúde animal e de segurança dos alimentos, conforme previsto nos artigos 24º e 25º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. -----

Competências transferidas: -----

Com o presente diploma o Governo procede à transferência de competências em três domínios: -----

1. Domínio da proteção e saúde animal de animais de companhia; -----
2. Domínio da proteção e saúde animal de animais de produção; -----
3. Domínio da segurança dos alimentos. -----



No domínio da proteção e saúde animal de animais de companhia -----

Neste âmbito são transferidas diversas competências, designadamente: -----

a) Receber a comunicação prévia relativa aos centros de recolha e alojamento para hospedagem de animais, que deverá ser transmitida à Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), para efeitos de atribuição de número nacional de identificação e registo, no âmbito da base de dados de gestão de animais de companhia; -----

b) Autorizar os alojamentos para hospedagem com fins lucrativos destinados à reprodução e criação de animais potencialmente perigosos; -----

c) Autorizar a realização de concursos e exposições; -----

d) Autorizar a detenção de animais de companhia em prédios urbanos em número superior a três cães e quatro gatos adultos por cada fogo, e até ao máximo de seis animais adultos; -----

e) Determinar a realização ações ou campanha públicas de profilaxia médica e sanitária, destinadas a manter a vigilância sanitária e combate a zoonoses. -----

No âmbito da proteção e saúde animal de animais de produção: -----

O diploma ora em análise determina a transferência das seguintes competências: -----

a) Exercer as competências da entidade coordenadora, incluindo o registo e a alteração do registo no âmbito da classe 3 do regime de exercício da atividade pecuária, previsto no artigo 3.º e no anexo I do referido decreto-lei; -----

b) Proceder ao registo da detenção caseira de espécies pecuárias; -----

c) Assegurar o controlo do cumprimento dos requisitos da atividade referida na alínea a) e da detenção caseira referida na alínea b); -----

d) Assegurar o controlo do bem-estar e sanidade animal dos efetivos ou populações da classe 3 e detenção caseira. -----

No âmbito da segurança dos alimentos:-----

Nesta área está prevista a transferência das seguintes competências: -----

a) Atribuir o registo ou a aprovação, expressos no número de controlo veterinário ou número de identificação individual, a estabelecimentos industriais que explorem atividade agroalimentar que utilizem matéria-prima de origem animal não transformada, ou atividade que envolva manipulação de subprodutos de origem animal ou atividade de fabrico de alimentos para animais, no quadro da aplicação do SIR, bem como ordenar a execução dos



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

controles destinados a verificar a manutenção das condições da respetiva atribuição, sempre que a câmara municipal seja a entidade coordenadora do procedimento; -----

b) Executar os planos de controlo oficiais, nos estabelecimentos de transformação de géneros alimentícios, em que a câmara municipal seja entidade coordenadora no âmbito do SIR; -----

c) Vistoriar a manutenção das condições hígio-sanitárias nos estabelecimentos cujo regime de exercício da atividade esteja sujeito a parecer da Direção Geral de Alimentação Veterinária; -----

d) Executar os controlos aos estabelecimentos de distribuição e venda de carnes e seus produtos, sem prejuízo das competências atribuídas à ASAE no âmbito desse diploma; -----

e) Executar os controlos oficiais das condições sanitárias dos estabelecimentos pecuários em que a câmara municipal seja a entidade coordenadora ao abrigo do regime de exercício de atividade; -----

f) Proceder à inspeção sanitária nos estabelecimentos de abate de animais destinados à produção de carne para alimentação humana, em que a câmara municipal seja a entidade coordenadora ao abrigo do regime de exercício da atividade; -----

g) Autorizar o fornecimento a que respeita o artigo 6.º da Portaria n.º 74/2014, de 20 de março, bem como controlar os fornecimentos a que respeitam os artigos 4.º a 6.º da referida portaria. -----

As competências supra identificadas são, nos termos do D.L n.º 20/2019, de 30 de janeiro exercidas pelo Presidente da Câmara Municipal, com a faculdade de delegação, estando a prestação dos serviços sujeitos à aplicação de taxas. -----

As competências integradas no domínio da segurança dos alimentos, mais concretamente as previstas nas alíneas a), b), c), e) e f) do n.º1 do artigo 4º podem ser exercidas através do médico veterinário municipal. -----

Consequências da transferência de competências previstas no D.L n.º 20/2019, de 30 de janeiro -----

Com a transferência de competências vertida no diploma agora analisado, a Câmara Municipal assume um papel determinante no que concerne à salvaguarda, proteção e regulamentação da posse dos animais de companhia, bem como no domínio da saúde dos animais de produção e da segurança alimentar. -----



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

O exercício destas competências por parte da Câmara Municipal de Pinhel implica a necessidade de um claro reforço de meios humanos e técnicos que, neste momento, ainda não é possível concretizar. Acresce a este facto que o diploma menciona apenas a possibilidade de serem cobradas taxas pela realização dos serviços prestados, sendo esta fonte de receita manifestamente insuficiente para fazer face ao investimento que se revela necessário. -----

Em face do exposto e tendo presente que, uma vez mais o Governo opta por legislar a transferência de competências sem salvaguardar a dotação financeira necessária ao exercício das mesmas e considerando ainda o impacto significativo que a assunção das competências previstas no D.L n.º 20/2019, de 30 de janeiro, vai originar na organização interna da Câmara Municipal, **proponho que o Executivo Municipal remeta para o órgão deliberativo uma proposta de não aceitação das competências previstas no D.L n.º 20/2019, de 30 de janeiro.**" -----

Posto isto, o Senhor Presidente disse que recusa assumir esta competência porque considera que a Câmara Municipal, para agir em conformidade com o que a mesma implica, precisa de reforçar os seus meios técnicos e os seus recursos humanos, por isso a sua proposta de não aceitação, visto que diz respeito a áreas tão sensíveis como a saúde animal e a segurança alimentar. Acrescentando que o Decreto-lei n.º 20/2019 também não faz referência ao envelope financeiro, imprescindível para o efeito. -----

Em seguida, declarou que era um regionalista convicto e que defendia a transferência de competências para as autarquias, contudo, não concorda com a forma como as coisas estão a ser feitas. -----

A seguir e a título de exemplo, o Senhor Presidente informou que a Câmara Municipal de Pinhel tinha celebrado um protocolo com a Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGVA), no âmbito dos controlos oficiais, em que a Câmara Municipal se comprometeu a contratar um médico veterinário, pago pela DGVA, ou seja, sem quaisquer encargos para o Município. No entanto, tem sido a autarquia a suportar a despesa mensal desse salário, não sendo, até à data, ressarcida do montante devido. Acrescentando que se a Câmara Municipal de Pinhel não tivesse capacidade financeira para contratar uma veterinária, para garantir o controlo de qualidade, significaria que a produção do matadouro sairia para o mercado sem qualquer tipo de controlo, quando é uma obrigação do Estado até 2021. -----



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel



Tendo em conta o exposto, explicou ainda que se a Câmara Municipal de Pinhel aceitasse esta competência agora, o pagamento da Veterinária passaria a ser da responsabilidade do Município. -----

Por conseguinte, declarou que este é mais um exemplo, a acrescentar aos muitos que existem, que o leva a não aceitar a forma como o Estado tem estado a tratar de todo o processo da descentralização. -----

Posto isto, concluiu que para uma transferência de competências pacífica não bastava saber a sua componente financeira, seria também preciso tempo para contratar técnicos e lhe de dar a respetiva formação, pontos fundamentais para o exercício das mesmas. -----

Interveio o Senhor Vereador, Francisco Alípio Fernandes, dizendo que houve um acordo entre os dois maiores partidos, PS e PSD, para haver uma espécie de regionalização, que não se está a concretizar, por isso, acharam que a forma de regionalização possível seria a descentralização de algumas competências para as autarquias. Acrescentando que, no seu entender, a Lei n.º 50 de 2018, de 16 de agosto, fora elaborada com esse objetivo. -----

De seguida, disse que o Senhor Presidente tinha razão quando refere que as autarquias tinham que ser dotadas quer de pessoal especializado quer de meios, para poderem prestar estes serviços às populações. Contudo, como acredita nas leis e em 2021 as Câmaras Municipais têm que aceitar obrigatoriamente a transferência destas competências, ficou preocupado com o facto de o Senhor Presidente dizer, na sua proposta, que não havia no Orçamento de Estado meios financeiros para implementar estas medidas. Quando a Lei-quadro, segundo a sua interpretação, prevê uma atribuição de recursos financeiros para o exercício das mesmas, apesar de entender que a Câmara Municipal de Pinhel ainda não está em condições de aceitar esta transferência de competências, face aos diplomas que saíram. -----

Em resposta, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel disse que punha os interesses do seu concelho acima dos interesses do seu partido, ainda para mais quando estava em causa o bem-estar e a saúde dos munícipes. -----

Seguidamente, declarou que esperava que o Senhor Vereador, Francisco Alípio Fernandes, estivesse mais sensível à não aceitação desta competência, uma vez que tinha acabado de assumir, no período de antes da ordem do dia, que o contrato de concessão de abastecimento público de água fora ruinoso para a Câmara Municipal, tal como seria, na conjuntura atual, a aceitação destas competências. -----



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

Para terminar, o Senhor Presidente declarou ainda que a Câmara Municipal Pinhel adiará esta transferência de competências até 2021, pois quer verificar se o Orçamento de Estado de 2020 salvaguarda a dotação financeira necessária para o exercício das mesmas, visto que o Orçamento de Estado de 2019 não incorpora os valores a transferir para as autarquias locais.

Depois do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Francisco Alípio Fernandes, não aceitar a transferência de competências no domínio de proteção e saúde animal e de segurança dos alimentos, prevista no Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro. -----

Mais deliberou, por unanimidade, remeter a referida proposta para aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

2 - Análise e deliberação ao abrigo do artigo 4º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei - quadro da transferência de competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais), sobre a proposta de transferência de competências para o Município de Pinhel, prevista no Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro, no domínio da cultura: - O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da Proposta referente à transferência de competências, no domínio da cultura, prevista no Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro, subscrita no dia 14 de fevereiro de 2019, e da qual se extrai o seguinte: ----

"Por intermédio do Decreto-lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro, o Governo procedeu à transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da cultura, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. -----

Competências transferidas: -----

Com o presente diploma o Governo procede à transferência das seguintes competências para: -----

a) A gestão, valorização e conservação dos imóveis que, sendo classificados, se considerem de âmbito local, identificados no anexo I do decreto-lei em análise; -----

b) A gestão, valorização e conservação de museus que não sejam denominados museus nacionais, identificados no anexo II do decreto-lei em análise; -----



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

c) O controlo prévio e fiscalização de espetáculos de natureza artística; -----

d) O recrutamento, seleção e gestão dos trabalhadores afetos ao património cultural que, sendo classificado, se considere de âmbito local e aos museus que não sejam denominados museus nacionais. -----

Consequências da transferência de competências previstas no D.L n.º 22/2019, de 30 de janeiro -----

O impacto da transferência de competências previstas no presente diploma, consubstancia-se, no que ao Município de Pinhel diz respeito na transferência das competências para a gestão, valorização e conservação do Castelo de Pinhel (que está identificado no anexo I do diploma) da Administração Central, Direção Geral do Património Cultural, serviço sob a tutela do Ministério da Cultura para a Câmara Municipal de Pinhel. -----

No entanto, a transferência destas competências não estão, uma vez mais, acompanhadas da dotação financeira necessária para o seu exercício.-----

Aliás, o artigo 7º do D.L em apreço refere apenas que o "financiamento das competências transferidas para os municípios em matéria de cultura nos termos do decreto-lei, é assegurado pelos mecanismos previstos no respetivo regime financeiro e no Orçamento do Estado" -----

Não constando na Lei das Finanças Locais, nem no Orçamento de Estado para o ano de 2019, qualquer menção específica ao financiamento da transferência de competências, permitimo-nos concluir que não existe qualquer previsão que garanta o financiamento necessário, pelo que, **proponho que o Executivo Municipal remeta para o órgão deliberativo uma proposta de não aceitação das competências previstas no D.L n.º 22/2019, de 30 de janeiro.**" -----

O Senhor Presidente declarou que se a Torre Norte não tivesse o problema que tem na sua estrutura, causado pela abertura de uma porta, que derivou de uma intervenção autorizada pelo Ministério da Cultura, a sua proposta face a esta competência seria de aceitação. -----

Por conseguinte, informou que a Câmara Municipal de Pinhel alertou, várias vezes, o Ministério da Cultura para o problema em causa, acrescentando que a autarquia continua a fazer a manutenção do espaço, para que o mesmo seja visitável. -----

Em seguida, disse ainda que aquele edifício não poderia ser aceite pela autarquia, uma vez que a sua recuperação traria custos muito elevados. -----



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

Face ao exposto, o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Francisco Alípio Fernandes, não aceitar a transferência de competências no domínio da cultura, prevista no Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro. -----

Mais deliberou, por unanimidade, remeter a referida proposta para aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

3- Análise e deliberação sobre a colocação de sinalização de proibição de estacionamento na Rua Guerra Junqueiro, em frente aos n.ºs 8 e 12, sita em Pinhel: - Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pelo Senhor Alexandre José Lacerda Raposo Félix, datado de 4 de fevereiro de 2019, através do qual solicita a colocação de sinalização de proibição de estacionamento na Rua Guerra Junqueiro, em frente aos n.ºs 8 e 12, em Pinhel, pois carros estacionados naqueles lugares impossibilitam o acesso à sua habitação, no que diz respeito à entrada e saída de viaturas. -----

O Senhor Presidente perguntou ao Chefe de Divisão de Urbanismo e Equipamentos se do ponto de vista rodoviário aquele espaço carecia de sinalização. -----

O Chefe de Divisão de Urbanismo e Equipamentos respondeu ao Senhor Presidente que a aquele espaço não carecia obrigatoriamente de sinalização. -----

Posto isto, o Executivo Municipal deliberou, por maioria, indeferir a colocação de sinalização de proibição de estacionamento na Rua Guerra Junqueiro, em frente aos n.ºs 8 e 12, sita em Pinhel. -----

Os Senhores Vereadores Luís Videira Poço e Francisco Alípio Fernandes votaram a favor da colocação de sinalização de proibição de estacionamento na Rua Guerra Junqueiro, em frente aos n.ºs 8 e 12, sita em Pinhel.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----



D. Propostas;-----

1- Análise e deliberação sobre a proposta para Definição de Objetivos Estratégicos do Município para o ano de 2019 - SIADAP:- Foi presente ao Executivo Municipal uma proposta para Definição de Objetivos Estratégicos do Município para o ano de 2019 - SIADAP, datada de 5 de fevereiro de 2019. -----

Considerando as alterações que se verificaram, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta, que a seguir se apresenta, para Definição de Objetivos Estratégicos do Município para o ano de 2019 - SIADAP. -----

"Definição dos Objetivos Estratégicos do Município para o ano de 2019 - SIADAP

Atendendo que: -----

O processo de avaliação de desempenho comporta, conforme consignado no n.º 1 do artigo 4º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, uma fase inicial de Planeamento, que se concretiza na formulação de políticas, estratégias, objetivos e planos; -----

Que a esta fase segue-se uma etapa de Organização, através do ajustamento dos recursos humanos e financeiros à realização e execução das atividades previamente determinadas;-----

Que, nos termos dos diplomas legais, a avaliação de desempenho comporta ainda uma fase de Controlo, através da monitorização e avaliação frequente dos processos e respetivos desvios, culminando todo o processo com a tomadas de decisão, que se concretiza na formulação de políticas, estratégias, objetivos e planos; -----

Que a esta fase segue-se uma etapa de Organização, através do ajustamento dos recursos humanos e financeiros à realização e execução das atividades previamente determinadas; ----

Que, nos termos dos diplomas legais aplicáveis, a avaliação de desempenho comporta ainda uma fase de Controlo, através da monitorização e avaliação frequente dos processos, resultados e respetivos desvios, culminando todo o processo com a tomada de decisão, que concretiza a fase de Liderança, e que culmina todo o processo de Gestão. -----

De acordo com o disposto pelo artigo 10º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, a avaliação do desempenho de cada serviço assenta num quadro de avaliação e responsabilização onde se devem evidenciar, entre outros: -----

- 1- A visão e missão da autarquia;-----
- 2- Os objetivos estratégicos plurianuais;-----
- 3- Os objetivos operacionais anualmente fixados.-----



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

Dando cumprimento ao legalmente disposto, e de forma a iniciar o processo de implementação da avaliação de desempenho para o biénio 2019/2020, decorrente do plano normativo atrás identificado, remete-se à consideração do Executivo Municipal, a Visão e Missão da Câmara Municipal de Pinhel, os objetivos estratégicos que constituem as grandes orientações da Câmara Municipal, durante o ciclo de gestão, que coincidem com a duração do mandato autárquico, e tem natureza estratégica, bem como os objetivos da autarquia para o ano de 2019, de carácter operacional, mensuráveis, e que vão dar origem aos objetivos das unidades orgânicas e fundamentar os objetivos dos respetivos dirigentes e trabalhadores.-----

1- VISÃO E MISSÃO -----

O Município de Pinhel orienta a sua ação com o objetivo de promover e dinamizar o Concelho a nível económico, social, cultural e ambiental, através da implementação de um programa estratégico alicerçado na economia, agricultura, ação social, desporto, cultura, turismo, ambiente, educação, ordenamento do território e cooperação transfronteiriça, primando por uma gestão pública competitiva capaz de dar resposta aos objetivos de desenvolvimento do Concelho e às necessidades dos seus munícipes. -----

O Município de Pinhel tem por missão a definição de estratégias e a execução das consequentes políticas municipais, com vista ao desenvolvimento sustentável do Concelho, através do aumento da competitividade, da introdução de critérios de eficácia, de sustentabilidade, inovação e inclusão na adoção de medidas geradoras de desenvolvimento social, promovendo a qualidade de vida dos seus munícipes e assegurando elevados padrões de qualidade nos serviços prestados. -----

2- OBJETIVOS ESTRATÉGICOS -----

Nos termos e para os efeitos do disposto do n.º 1 do artigo 4º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro, o SIADAP articula-se com o sistema de planeamento de cada entidade, constituindo um instrumento de acompanhamento e avaliação do cumprimento dos objetivos estratégicos plurianuais determinados pelo órgão executivo e dos objetivos anuais e planos de atividade baseado em indicadores de medida a obter pelos serviços. -----

Para o presente mandato, tendo como fundamento a estratégia definida pelo Executivo Municipal, propõem-se, para aprovação da Câmara Municipal, nos termos previstos pelo n.º 1 do artigo 4º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, os seguintes objetivos estratégicos: -----



Objetivo Estratégico n.º 1 -----

Economia e Agricultura -----

Potenciar lógicas inovadoras e empreendedoras de investimento, apoiando os agricultores e empresários na promoção dos seus investimentos, na valorização e promoção dos recursos endógenos, bem como garantir a captação de investimento para o Concelho, reforçando o papel de agente de promoção de desenvolvimento integrado do seu território. -----

Objetivo Estratégico n.º 2 -----

Ação Social e Educação -----

Dinamizar, em parceria com os agentes sociais do Concelho, políticas sociais de apoio a agregados familiares e estratos populacionais desfavorecidos, minimizando fatores potenciadores de exclusão social, bem como implementar políticas de promoção do envelhecimento ativo e de criação das condições necessárias para o sucesso escolar das crianças e jovens do concelho. -----

Objetivo Estratégico n.º 3 -----

Cultura e Desporto -----

Potenciar a cultura, o desporto e o turismo enquanto mecanismos de promoção do Concelho e de consolidação de um modelo de desenvolvimento sustentável, através da promoção da cultura, como elemento essencial ao desenvolvimento das pessoas, do desporto como forma de promoção de hábitos de vida saudáveis e do turismo como elemento de desenvolvimento do território. -----

Objetivo Estratégico n.º 4 -----

Ordenamento do Território -----

Afirmar o ordenamento do território enquanto fator indissociável de desenvolvimento e salvaguarda do mesmo, dotando-o ainda dos equipamentos de utilização coletiva necessários para a satisfação das necessidades dos munícipes. -----

Objetivo Estratégico n.º 5 -----

Gestão Municipal -----

Modernizar a gestão municipal e estimular a participação dos munícipes no projeto do Concelho, aproximando a Autarquia dos cidadãos. -----

3- OBJETIVOS OPERACIONAIS PARA O ANO DE 2019 -----



Tendo em conta a visão, missão e as áreas de Intervenção da Câmara Municipal e para a implementação do SIADAP importa a Câmara Municipal definir os objetivos operacionais para o ano de 2019, para poderem ser fixados os objetivos operacionais das unidades orgânicas e os objetivos individuais dos dirigentes intermédios e demais trabalhadores. -----

Assim, e em conformidade com o disposto na alínea a) do art.º 5º do Decreto Regulamentar nº 18/2009, de 4 de setembro, propõe-se, para o ano de 2019, os seguintes objetivos para a Câmara Municipal de Pinhel: -----

Objetivo de eficácia: -----

1- Obtenção de elevados índices de melhoria na prestação de serviços à população, respondendo de forma célere às suas necessidades e aspirações nomeadamente no apoio às situações de risco/ pobreza e exclusão social, traduzindo-se no tratamento de documentação e pedidos no mais curto espaço de tempo. -----

Indicador: Nº de processos informados e tratados em 5 dias/ Número total de processos ou pedidos).-----

Cumpre - se entre a data da entrada do requerimento e as informações técnicas constantes do mesmo, o prazo médio de resposta for entre 5 a 10 dias úteis. -----

Supera - se entre a data da entrada do requerimento e as informações técnicas constantes do mesmo, o prazo médio de resposta for inferior a 5 dias úteis. -----

Fonte de verificação - Relatórios retirados do Sistema de Gestão Documental, referente aos processos e registos reencaminhados para os serviços. -----

Indicador: Nº de processos informados e tratados em 5 dias/ Número total de processos ou pedidos).-----

Objetivo de eficiência: -----

1- Redução dos custos associados à aquisição de bens consumíveis (ex. papel, canetas e outro material necessário para o funcionamento administrativo dos serviços), passando pela implementação de regras e procedimentos por forma a minimizar gastos. -----

Indicador: Custo do material consumido. -----

Cumpre - Se no final do ano a despesa com este tipo de materiais for inferior à despesa registada no ano de 2018; -----

Supera - Se a redução da despesa com o material supra identificado for superior a 10%, relativamente ao montante despendido no ano de 2018. -----



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

Fonte de verificação - Informação fornecida com base no sistema de contabilidade autárquico.-----

2-Execução do plano com uma boa percentagem. -----

Indicador: Percentagem de execução do plano e orçamento. -----

Cumpre - Se a execução for de pelo menos 85% do previsto em plano.-----

Supera - Se a execução for de pelo menos 86% do previsto em plano.-----

Fonte de verificação - PPI e Base de Dados de Empreitadas.-----

3-Afirmação concelhia através do reforço da identidade e da valorização de recursos endógenos. -----

Indicador: Nº de pedidos de expositores para Feira das Tradições pertencentes ao concelho/ Nº de pedidos de expositores para a Feira das Tradições não pertencentes ao concelho. -----

Cumpre - Se, durante o ano de 2019, se mantiver o número dos pedidos relativos ao ano de 2018.-----

Supera - Se, durante o ano de 2019, aumentar o número dos pedidos relativos ao ano de 2018.-----

Fonte de verificação - Informação elaborada pelo Técnico Superior de Turismo.-----

Com base no relatório das inscrições feitas para a Feira das Tradições. -----

Objetivo de qualidade:-----

1-Assegurar a satisfação dos serviços prestados. -----

Indicador: Nº de reclamações registadas e validadas e respondidas.-----

Cumpre - Se o nº de reclamações for inferior a 19%, relativamente ao ano de 2018. -----

Supera - Se se reduziu em 20%, ou mais, o nº de reclamações em relação ao ano de 2018. -

Fonte de verificação - Informação obtida no Sistema de Gestão Documental." -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

2- **Análise e deliberação sobre a proposta de protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Pinhel e a Guarda Nacional Republicana, no âmbito do projeto da Teleassistência a pessoas vulneráveis:-**Foi presente ao Executivo Municipal um protocolo de **Ata da Reunião ordinária de 2019/02/21**



colaboração que teve como objetivo densificar as bases da parceria entre o Município e a GNR, no âmbito do projeto da Teleassistência a pessoas vulneráveis. -----

A Senhora Vice-Presidente informou que o projeto visava garantir respostas no âmbito da prevenção e promoção da qualidade de vida de cidadãos em situação de dependência, incapacidade, solidão ou isolamento, que se encontrassem em situação de risco ou vulnerabilidade. Referiu que se pretendia manter as pessoas no seu ambiente residencial, garantindo um acompanhamento através da utilização de um dispositivo eletrónico de apoio, que permitia sinalizar, junto das forças de segurança, de forma imediata, situações de perigo.

Seguidamente, informou que se encontravam sinalizados 13 cidadãos, no concelho de Pinhel, em situação de especial vulnerabilidade, para serem integrados no programa de televigilância.

Por conseguinte, deu conhecimento que a parceira tecnológica com quem foi estabelecido pelos Municípios e pela GNR o equipamento a adquirir foi a ADSI - Agência para o Desenvolvimento para a Sociedade de Informação e do Conhecimento. -----

Posto isto, informou que o custo por utente seria de 8,00 euros mensais, com um prazo contratual de 4 anos, sendo o valor total do contrato de 4.992,00€, mais IVA. Acrescentando que com a adjudicação seria liquidado o adiantamento de 30% (1.497,60€), a deduzir em cada pagamento mensal. -----

Por último, declarou ainda que a proposta da ADSI menciona um prazo de duração contratual de 5 anos, porém, como os contratos plurianuais estão autorizados pela Assembleia Municipal de Pinhel para o prazo máximo de 4 anos, propôs a redução daquele prazo para 4 anos. -----

Tendo em conta o exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a aquisição do equipamento eletrónico à ADSI - Agência para o Desenvolvimento para a Sociedade de Informação e do Conhecimento, no valor de 4.992,00€, mais IVA, a disponibilizar aos idosos sinalizados. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

3- Análise e deliberação sobre a Adenda ao contrato - Fornecimento Energia Elétrica BTE - 2018; - Foi presente ao Executivo Municipal a informação interna n.º48/2019,



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel



prestada pela Técnica Superior do Gabinete Autárquico, datada de 5 de fevereiro de 2019, através da qual propõe uma Adenda ao contrato - Fornecimento Energia Elétrica BTE - 2018.

A Técnica Superior do Gabinete Autárquico informou o Executivo Municipal que o contrato para Baixa Tensão Especial (BTE), celebrado pelo valor de 41.092,19€, mais IVA, previa o abastecimento de energia elétrica a diversos edifícios do Município de Pinhel, tornou-se insuficiente face aos consumos. Todavia, no contrato de Média Tensão (MT), celebrado pelo valor de 86.301,52€, mais IVA, referente aos restantes edifícios, verificaram-se trabalhos a menos. -----

Pelo acima exposto, considerou que seria necessário efetuar uma adenda ao contrato celebrado com a EDP Comercial para Baixa Tensão Especial (BTE), em contrapartida da redução do valor do contrato para Média Tensão (MT). -----

Tendo em conta estas informação, o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador, Francisco Alípio Fernandes, aprovar a redução do valor de contrato para o Fornecimento Energia Elétrica de Média Tensão, no montante de 2.845,52€, mais IVA. -----

Mais deliberou também, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador, Francisco Alípio Fernandes, acrescentar ao valor do contrato para Fornecimento Energia Elétrica de Baixa Tensão Especial, a quantia de 2.845,52€, mais IVA. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

4- Análise e deliberação sobre a atribuição de um apoio financeiro à Associação de Solidariedade Social e dos Amigos de Ervedosa para o funcionamento da Universidade Sénior de Pinhel,: - Foi presente ao Executivo Municipal a proposta da Senhora Vice-Presidente, datada de 15 de fevereiro de 2019, da qual se extrai o seguinte: -----

“ Considerando que: -----

A Associação de Solidariedade Social e dos Amigos de Ervedosa tem vindo desde 2017 a assegurar o funcionamento da Universidade Sénior de Pinhel.-----



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel



Atualmente, a Universidade Sénior tem 80 alunos matriculados que frequentam as instalações que a Câmara Municipal cedeu à Instituição, em Pinhel e tem ainda um Polo que funciona na freguesia de Pínzio. -----

A Universidade Sénior tem vindo a desenvolver uma atividade muito importante na promoção do envelhecimento ativo, na divulgação de hábitos de vida saudáveis e na animação e valorização de pessoas que apesar de já não estarem ativas profissionalmente, constituem uma fonte de inspiração e de saber. -----

Ao longo do ano a Universidade Sénior participa ativamente em diversas atividades organizadas pela Câmara Municipal de Pinhel, marcando presença em momentos tão diversos como o Desfile da Feira das Tradições, o Cortejo da Feira Medieval, na Festa de Natal dos Idosos, na celebração do dia da poesia, do dia de São Valentim, entre outros. -----

Para além do apoio financeiro que a Câmara Municipal garante para o desenvolvimento das atividades da Universidade Sénior, a autarquia cede ainda as instalações onde são desenvolvidas as atividades letivas, com disponibilização de eletricidade, água e aquecimento, cedendo também os Técnicos Superiores que têm a seu cargo as aulas de cultura geral, inglês, educação física, manualidades, entre outras, bem como o transporte para as atividades desenvolvidas fora das instalações, entre outros apoios." -----

Em face do exposto e considerando que o Município tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios da populações, nomeadamente no domínio da ação social, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro no montante de 16.000,00€ (dezasseis mil euros) para o desenvolvimento de todas as atividades mencionadas, nelas se incluindo também as dinamizadas no Polo de Pínzio. -----

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo que lhe foi presente. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Direção Intermédia de 3º Grau - Administração e Finanças: -----

1.1. Finanças e Controlo de Gestão -----

1.1.1 Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas: -----

1.1.2 Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão: -----

Ata da Reunião ordinária de 2019/02/21

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), a Senhora Vereadora, Eng.ª Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca ausentou-se da reunião, considerando o impedimento de poder intervir na análise e votação do assunto abaixo mencionado. -----

1- Junta de Freguesia de Souropires – Apreciação e aprovação do pedido de apoio financeiro para aquisição de uma máquina agrícola e respetivas alfaias: - Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pelo Senhor Alfredo José Teixeira, Presidente de Junta de Freguesia de Souropires, datado de 17 de janeiro de 2019, através do qual solicita um apoio financeiro para aquisição de um trator e alfaias agrícolas, no valor de 75.697,17 euros, IVA incluído. -----

O Senhor Presidente informou que foram consultadas três empresas para apresentação de propostas: MTA, Lda., Torre Marco, S.A e Afonso & Irmãos, Lda. -----

Depois de analisadas as propostas, o júri deliberou excluir as propostas das empresas Torre Marco, S.A e Afonso & Irmãos, Lda., uma vez que apresentavam valores acima do preço base. -----

Por conseguinte, o júri deliberou propor a adjudicação à empresa MTA, Lda., pelo valor de 63.110,00 €, mais IVA a 13%. -----

De seguida, o Senhor Presidente informou que também tinham sido solicitadas propostas para financiamento dos equipamentos, em sistema leasing, tendo sido contactadas as seguintes instituições bancárias: BPI e Caixa Geral de Depósitos. Após análise das mesmas, a seguir apresentadas, concluiu-se que a proposta economicamente mais vantajosa seria a da Caixa Geral de Depósitos. -----

Proposta BPI	Proposta CGD
- entrada 30%=21.394,20 € - taxa de juro - 3,39%, para o trator e 3,50% para os equipamentos; - prazo de financiamento - 7 anos para o trator, 5 anos para os equipamentos; - valor das rendas trimestrais - 1.097,36 € +1.240,48 €=2.337,84 € ou seja 779,28 €/mês; - Valor total da proposta - 76.929,88 €	- entrada - 0%; - taxa de juro - 2,0 %, indexada à Euribor; - prazo de financiamento - 6 anos; - valor da renda mensal - 1.031,54 €; - valor residual - 1.426,29 €; - Valor total da proposta - 75.697,17 €



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

Posto isto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de apoio financeiro solicitado pela Junta de Freguesia de Souropires, no valor de 75.697,17 euros, IVA incluído, para aquisição de uma máquina agrícola e respetivas alfaias. -----

Mais deliberou, por unanimidade, remeter o assunto para aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

A Senhora Vereadora, Eng.ª Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, regressou à reunião.-----

1.1.3 Subunidade Orgânica de Tesouraria:-----

- **Resumo diário da tesouraria:-** Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 20 de fevereiro de 2019, cujo valor em Operações Orçamentais é de 672.796,69€ (seiscentos e setenta e dois mil, setecentos e noventa e seis euros, sessenta e nove cêntimos), e em Operações não Orçamentais 162.478,13€ (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e oito euros, treze cêntimos). -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

1.1.1 Departamento de Urbanismo e Equipamentos - Empreitadas:-----

1- Análise e deliberação sobre o Auto de Medição n.º 1 da empreitada Reabilitação do Parque Municipal da Trincheira - 1ª fase:- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição n.º 1 da Empreitada "Reabilitação do Parque Municipal da Trincheira - 1ª Fase", no valor de 6.569,32€, mais IVA.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

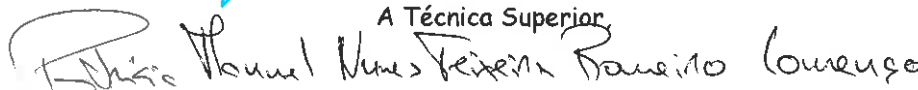
Encerramento: - Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às 12 horas. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade da Técnica Superior Patrícia Manuel Nunes Teixeira Romeiro Lourenço, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

Paços do Concelho de Pinhel, 21 de fevereiro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel,


(Rui Manuel Saraiva Ventura)

A Técnica Superior,



(Patrícia Manuel Nunes Teixeira Romeiro Lourenço)